



# Diário Oficial

Nº 9.115 - Ano XXXVII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 01 de março de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de fevereiro de 2007

**De: Secretaria Municipal de Administração – Protocolo n.º 32.734/02**

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 1.188 a 1.195, que indicam a inexistência de óbices legais, **AUTORIZO**:

A prorrogação do contrato firmado entre o Município e a empresa Credicard Locadora de Veículos Ltda., por até 06 (doze) meses, a partir de 12-02-07, facultada a rescisão antecipada pela Administração, sem qualquer indenização;

O reajuste unitário, no percentual de 1,91%, conforme manifestação do órgão gestor às fls. 1.143 a 1.145;

A despesa respectiva, no valor total já reajustado de R\$ 202.392,00 (Duzentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais);

A SMA/Coordenadoria de Procedimentos Legais, para a adoção de providências de formalização do competente Termo, observadas as recomendações do DAJ.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de fevereiro de 2007

**De: DUF – Departamento de Urbanização de Favelas – Protocolo n.º 59.094/93**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como dos pareceres de fls. 95/V.º e 96 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a elaboração de nova edição de Decreto de Declaração de Interesse Social, na forma indicada às fls. 89 a 91, relativa à área indicada no Decreto n.º 14.463/03.

À SMAJ/CSADP para ciência e demais providências.

**De: Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 36.725/99**

À vista da solicitação de fls. 805 a 806 da Secretaria de Saúde e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 812 a 817 e 818 a 819, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 1.905,30 (Hum mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos) em favor do Sr. João Batista Camargo Alves e da Sra. Helena Gaspar Alves, a título de indenização, referente aos aluguéis e taxas condominiais do imóvel sito na Av. Anchieta n.º 173, Centro, salas 57 e 58, devidos do período de 22/11/06 a 04/01/07, em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à Secretaria de Saúde a adoção das providências cabíveis, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, e após a efetivação do pagamento, determino a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De: SMAS - Protocolado n.º 61.499/98**

À vista da solicitação de fls. 363 da Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 363/V.º e 364, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 15.991,88 (Quinze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), em favor do Sr. José Francisco de Carvalho e da Sra. Noemia Bottcher de Carvalho, a título de indenização, relativo aos aluguéis devidos de 14/12/04 a 04/05/05 e 05/05/06 a 31/10/06, períodos em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, após a efetivação do pagamento, determino a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De: Câmara Municipal de Campinas - Protocolado n.º 03/08/2.483 PCV**

À vista das informações existentes nestes autos, além dos despachos de fls. 41 a 43 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto, para revogação do Decreto n.º 9.662/88, de 19 de outubro de 1.988, que concedeu a Permissão de Uso da área identificada, face ao desvirtuamento de sua finalidade.

À SMAJ/DPG-CSADP para a elaboração do competente decreto revogatório.

Após, à SMU/DUOS para as demais providências de desocupação da área.

**De: Núcleo de Estudos em Osteopatia e Terapias Manuais – NEO - Protocolado n.º 06/10/59.989 PG**

Diante dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 46 a 48, **AUTORIZO** a celebração de Convênio entre a Municipalidade e o Núcleo de Estudos em Osteopatia e Terapias Manuais- NEO, nos exatos termos da minuta de fls. 31 a 37, pelo prazo de 36 (Trinta e seis) meses, visando o desenvolvimento da parte prática, técnica e educativa de atribuições inerentes ao exercício da osteopatia para os alunos matriculados naquele Núcleo;

À Secretaria Municipal de Administração para a formalização do competente Termo;

Após, retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e prosseguimento.

**De: Departamento de Informatização - Protocolado n.º 06/10/62.659 PG**

À vista da solicitação do Departamento de Informática e diante dos pareceres

da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 36 a 40, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado.

Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor bruto de R\$ 133.960,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), com a retenção de R\$ 12.726,20 (Doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), relativa ao INSS e ISS, o que acarretará o valor líquido de R\$ 121.233,80 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) em favor de Informática de Municípios Associados S/A - IMA, a título de indenização, referente aos serviços prestados no período de 01/11/06 a 30/11/06, em que a relação vigorou sem base contratual, determinando ao Departamento de Informatização a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De: Banco ABC Brasil S.A. - Protocolado n.º 06/10/66.646 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos à fl. 50 e dos pareceres de fls. 51 a 52 e 55 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

A celebração de convênio entre o Município de Campinas e o Banco ABC Brasil S.A., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura;

À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo, consoante minuta acostada às fls. 36 a 40, bem como a observância do indicado à fl. 52, último parágrafo;

Após, à SMRH para ciência e prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de dezembro de 2006

**De - Secretaria de Transportes e EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Protocolado n.º 06/10/67.003 PG**

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais ao presente pedido, **AUTORIZO** a prorrogação do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e a EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, até 31/12/07, que tem por objeto a execução do Programa de Acessibilidade Inclusiva nos serviços de transporte coletivo neste Município.

À Secretaria Municipal de Administração, para as providências de formalização, e a seguir, à EMDEC e SMCTAIS, para prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 06/10/37581 Interessado** Secretaria Municipal de Transportes **Termo de Contrato: n.º 13/07 Contratada:** CTCR – CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAMPINAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração econômica e comercial do Terminal Rodoviário de Campinas **Valor:** R\$469.854.873,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) **Prazo:** 30 (trinta) anos **Assinatura:** 27/02/07.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 27 de janeiro de 2007

**Processo Administrativo n.º 06/10/41.214 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial n.º: 018/2007 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com veículos tipo motocicletas, com motociclistas e combustível, para transporte de materiais coletados para a realização de exames laboratoriais, tais como sangue e urina, das Unidades Pronto Atendimento São José, Padre Anchieta e Ouro Verde, ao Laboratório do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

### HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º **018/2007**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com veículos tipo motocicletas, com motociclistas e combustível, para transporte de materiais coletados para a realização de exames laboratoriais, tais como sangue e urina, das Unidades Pronto Atendimento São José, Padre Anchieta e Ouro Verde, ao Laboratório do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para a empresa adjudicatária, JP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, pelo valor mensal de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

- 2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;  
3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e  
4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 117/2006 - Processo Administrativo nº 06/10/30.261 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME) - Objeto: Registro de Preços de pães tipo hot-dog (30 e 50 g) e bolo individual (50 g). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 16/03/2007 às 14h. O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa)

Campinas, 28 de fevereiro de 2007.

**SÔNIA MARIA ZIBIN**  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº 06/10/44.114 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Tomada de Preços nº 003/2007 - Objeto: Aquisição de grupo gerador para as unidades de Pronto Atendimento Padre Anchieta e São José.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Após análise técnica das propostas apresentadas na licitação sob referência, realizada pela SMS à fl. 137, a Comissão resolve:

**01) DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas pelos motivos que seguem:

a) STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, por não apresentar croqui, descumprindo o subitem 7.1.3 e incorrendo nos subitens 9.2 e 9.2.1 do edital.

b) MS GERADORES LTDA, por apresentar preço excessivo nos termos do subitem 9.2.5 do Edital.

**02) FIXAR** prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, de acordo com o que prescreve o artigo 48, inciso II, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93.

Caso não haja interposição de recurso, a entrega dos envelopes contendo a nova proposta, bem como a sessão de abertura dos mesmos ocorrerá no dia **14/03/2007 às 14:30h**.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**

Presidente

**SHEILA CARMANHANES MOREIRA**

Membro

**VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 112/2006 - Processo Administrativo nº 06/10/30.262 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME) - Objeto: Registro de Preços de leite em pó integral instantâneo. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: **14/03/2007 às 14h**. O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa)

Campinas, 28 de fevereiro de 2007.

**SÔNIA MARIA ZIBIN**  
Pregoeira

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Em 28 de fevereiro de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/10/03059 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME - ASSUNTO: Tomada de Preços nº 006/2007.

OBJETO: Aquisição de kits de material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

**DECISÃO DE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

**1. CONHECER** do recurso interposto pela empresa BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA contra o julgamento que classificou em primeiro lugar a proposta da empresa SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, publicado no D. O.M de 16 de fevereiro de 2007, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

**2. HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 006/2007 referente à aquisição de kits

de material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

**3. ADJUDICAR** seu objeto à empresa SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pelo valor global de R\$ 207.899,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 023/2007 - Processo Administrativo nº 07/10/03290 - Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS) - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: **14/03/2007 às 10h**. O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa)

Campinas, 28 de fevereiro de 2007.

**SÔNIA MARIA ZIBIN**  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 024/2007 - Processo Administrativo nº 06/10/46.878 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SMI) - Objeto: Registro de Preços de brinquedos para parques, bosques e praças. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: **15/03/2007 às 14h**. O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa)

Campinas, 28 de fevereiro de 2007.

**SÔNIA MARIA ZIBIN**  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**DESPACHO**

**Processo Administrativo: 05/10/33.630 - Pregão Presencial nº 127/2006 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Aquisição de veículos automotivos zero quilômetro.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES LTDA, para os itens 01 e 02, no valor total R\$ 117.000,00 (cento e dezesseite mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 27 de fevereiro de 2007

**WALDIR JOSÉ DE QUADROS**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO  
DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS**

Lei Municipal nº 10.813 de 26 de abril de 2001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CMDPCN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10.813 de 26 de Abril de 2001 e o seu Regimento Interno publicado em DOM de 07 de novembro de 2004, vem através do seu Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares, e os Conselheiros a serem empossados, para participarem da **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **01 de março de 2007** as 18h30 em primeira chamada e em segunda chamada as 19h00 no prédio da Estação Cultura, sito a Praça Floriano Peixoto, s/nº - Centro - Campinas - SP.

PAUTA:

- 1) Leitura e aprovação da ata de reunião anterior;
- 2) Apresentação do Balanço das Atividades do Biênio 2005 -2006;
- 3) Condução do Processo eleitoral dos Conselheiros para o Biênio 2007 - 2008;
- 4) Informes Gerais;

Campinas, 22 de fevereiro de 2007

**MOACYR BARRA GRANDE FILHO**

Presidente do CMDPCN

(28/02 E 01/03)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e com

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Necessidades Especiais - CMADENE – a realizar-se no **dia 07 de março de 2007**, na Casa dos Conselhos, sito a Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, com início às 16:30hs e término 18:30hs. **PAUTA: 1 – Gratuidade; 2 – Comissões de Trabalho.**

**MARIA DELTA BRITO RAMOS**  
Presidente do CMADENE

(28/02, 01 E 02/03)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **DETERMINA** que a partir desta data o CMDCA, somente receberá quaisquer tipo de documentos, mediante apresentação de ofício do requerente que deverá acompanhar a documentação.

Campinas, 27 de fevereiro de 2007

**JAIRO PEREIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(01, 02, 03/03)

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS**

*Lei Municipal nº. 9965 de 28/12/98 e alterações posteriores que dispõe Sobre Conselho Municipal do Idoso*

**EDITAL**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9965 de 28/12/1998 e alterações posteriores que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares, Suplentes e Interessados em geral para participar da **Reunião Ordinária** a realizar-se no **dia 07 de março de 2007** às 14:00 h. na Casa dos Conselhos.

**LOCAL:** Rua: Ferreira Penteado Nº. 1.331 Centro ao lado da Casa de Portugal.  
**PAUTA:**

- 1) Informes
- 2) Apresentação do Trabalho da Casa da Idosa e do Idoso.
- 3) Recomposição do Conselho e Diretoria
- 4) Organização dos Foros Regionais e informes das reuniões das Comissões.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

**JUAREZ BISPO MATEUS**  
Presidente do CMI-Campinas

(01, 02, 03/03)

**AUTORIZAÇÃO**

**Processo Administrativo:** Nº 05/10/38.599 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - **Pregão Presencial:** Nº 001/2007 - **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo caminhão, modelo/ano 2007/2007

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal Nº 14.217/2005, **AUTORIZO** a despesa, em favor da empresa adjudicatária **CARUEME CAMINHÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 146.794,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais). Publique-se na forma da Lei, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

**WALDIR JOSÉ DE QUADROS**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0539/07**

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA** o servidor **M.F. 34.418-4** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 09/04/07 às 16:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - Centro - Campinas/SP. Após o interrogatório abre-se o **prazo de 03 (três) dias** para o(a) servidor(a) supracitado apresentar **defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes**, referente ao **Protocolado n.º 03/10/30.905**, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Fica também **notificado(a)** para acompanhar, na condição de sindicado(a), toda a instrução processual relativa a **Sindicância Administrativa n.º 134/03**, oriundo do **Protocolado n.º 03/10/30.905** proveniente da S.M.C.A.S.P, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado, requerer quaisquer provas de seu interesse, bem como acompanhar se quiser o(s) depoimento(s) abaixo:

**Dia 09/04/2007 às 14:00** Matrícula Funcional n.º 27.924-2;

**15:00** Matrícula Funcional n.º 34.433-8.

Campinas, 26 de fevereiro de 2007

**MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA**

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(28/02, 01 E 02/03)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº 07/2007**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, por solicitação do Departamento Financeiro, **COMUNICA** que se encontra liberado o repasse de recurso para a **Associação de Amigos da EMEF Sylvia Simões Magro**, o qual havia sido suspenso e publicado indevidamente no DOM de 30/01/2007.

Campinas, 28 de fevereiro 2007

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

Publicado novamente por conter incorreções.

**PORTARIA FUMEC Nº 06/2007**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no

uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Concede** afastamento à Renata Franceschini dos Santos, Contadora, RG: 15.987.793-3, matrícula FUMEC nº 1070, a fim de prestar serviços como Assistente de Diretor junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

**Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2007.**

Campinas, 14 de fevereiro de 2007

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da FUMEC

Publicado novamente por conter incorreções.

**PORTARIA FUMEC Nº 07/2007**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Designar** ROSA MAZZOLA OSHIRO, RG V065844-9, para exercer a Função Gratificada de Apoio Técnico Nível I junto à FUMEC.

**Artigo 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 12/02/2007.

Campinas, 22 de fevereiro de 2007

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EXTRATOS**

**Ofício nº 186/2002. Locadores:** José Alexandre Tonelli e Vera Cristina Carvalho Nassar Tonelli. **Locatária:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC. **Termo de Locação** (Ofício nº 186/2002). **Termo de Aditamento** (Ofício nº 94/2003). **Termo de Aditamento** (Memo. Nº 06/2005). **Termo de Aditamento** (Memo. Nº 06/2006). **Termo de Aditamento Nº 01/2007. Objeto:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a contar de 12/02/07. **Valor:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **Assinatura:** 12/02/2007.

**Ofício nº 186/2002. Locadora:** Monica Celi e Silva Salustiano Luchner. **Locatária:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC. **Termo de Locação** (Ofício nº 186/2002). **Termo de Aditamento** (Ofício nº 94/2003). **Termo de Aditamento** (Memo. Nº 06/2005). **Termo de Aditamento** (Memo. Nº 07/2006). **Termo de Aditamento Nº 02/2007. Objeto:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a contar de 12/02/07. **Valor:** R\$14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais). **Assinatura:** 12/02/2007.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Protocolo: 2006/10/32418

Interessado: Sonda do Brasil Ltda.

Tendo se tornado definitiva a decisão da Egrégia Junta de Recursos Tributários que manteve o lançamento, não cabe mais discussão na esfera administrativa sobre o seu mérito. Dessa forma, **nego conhecimento** ao pedido de revisão.

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR**

**Prot.06/10/41173 – Célia Maria de Ananias**

Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001 autorizo a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 75,5281 UFIC'S decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 05/10 a 08/10 do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2006 relativo ao imóvel identificado pelo número 02-042.157.824.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo: 05/10/33.026**

**Interessado: Cássia Passos de Oliveira**

**Assunto: Não-Incidência de IPTU**

**Chácaras Recanto da Colina Verde**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados dos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer** a impugnação dos lançamentos do IPTU/Taxas, relativo aos imóveis localizados nas Chácaras Recanto da Colina Verde, haja vista que as impugnações devem ser apresentadas separadamente, uma para cada documento de formalização, conforme dispõe o art. 39 da Lei 11.109/01.

**Protocolo: 06/10/05438**

**Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de lançamento do ITBI**

**ERRATA**

Com base na manifestação do SE - DRI/SMF de fls. 36-v., onde se constatou que o número do protocolo constante da decisão de fls. 36 está incorreto e consubstanciado nas disposições do artigo 72 da Lei 11.109/01, **errático** o relatório de decisão de primeira instância publicado no DOM de 27/12/06:

**ONDE SE LÊ: Protocolo:** 04/10/23033, **Interessado:** 7º Tabelião de Notas de Campinas

**LEIA-SE: Protocolo:** 06/10/05438, **Interessado:** 7º Tabelião de Notas de Campinas

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

**Protocolo nº: 10-10530/06**

**Interessado: Vitório do Nascimento Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3344.11.13.0164.00000**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **exercício 2006**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 82,00m², tipo/padrão/subpadrão RH-3 e ano Base de Depreciação 2005, conforme PEI-Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às fls. 16, nos termos do 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, regulamentada pelo decreto nº 15.358/05. **Determino a partir do exercício de 2007**, a retificação dos lançamentos, com os mesmos dados da decisão proferida, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para os imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2006, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-10676/2006****Interessado: José Luciano Bento****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3244.41.51.0357.00000**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **exercício 2006**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 331,78m², tipo/padrão/subpadrão RH-6 e ano Base de Depreciação 2005, conforme Declaração de Atualização Cadastral- DAC, devidamente preenchida pelo requerente e parecer fiscal às fls. 18, nos termos do § 2º do art. 20 da Lei nº 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, regulamentada pelo decreto nº 15.358/05. **Determino a partir do exercício de 2007**, a retificação dos lançamentos, com os mesmos dados da decisão proferida, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para os imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2006, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-12491/2006****Interessado: Leandro Cardoso****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3244.43.39.0166.00000**

**CONSIDERANDO** a desistência tácita da impugnação do lançamento, ocorrida com o recolhimento integral do tributo contestado, conforme comprovante às folhas 09, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11.109/01. **CONSIDERANDO** ainda que **no mérito**, o lançamento encontra-se corretamente constituído, pois o valor venal, valor do imposto, alíquota encontram-se de acordo com a Lei 11.111/2001 alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, bem como o valor do m² do terreno encontra-se nos moldes da Lei 12446/05, que fixou a pauta de valores do metro quadrado do terreno, correspondentes à faces de quadras dos imóveis localizados no município de Campinas, nada a providenciar, **arquite-se**.

**Protocolo nº: 10-16038/2006****Interessado: Romeu Benatti Junior****Assunto: Restituição/Compensação de Crédito Tributário****C.C.: 037.558.000/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de Restituição do IPTU/Taxas**, exercício de 2000(primeira emissão), relativo ao imóvel codificado sob nº **037.558.000/02**, por falta de legitimidade do requerente para representar o proprietário do imóvel em questão, nos termos dos artigos 70 II e III da Lei 11.109/01. **No mérito**, o pedido fora efetuado fora do prazo legal tendo sido extinto o direito de pleitear a restituição, nos termos do artigo 168, inciso I da Lei Federal.

**Protocolo nº: 06/10/35449****Interessado: Odilon Garcia Nascimento**

Com base na manifestação do setor competente e constatada a irregularidade na constituição do crédito tributário relativo ao ITBI através da GER nº 5939, de 27/01/03, bem como, verificado que o crédito tributário devido pela transmissão imobiliária noticiada nos autos fora recolhido aos cofres públicos através da emissão da GER nº 7656, de 20/02/03, **determino** seja cancelado o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 5939, de 27/01/03 e o respectivo débito, consubstanciado nos termos dos artigos 26, III, e 57 a 59 da Lei 11.109/01.

**Protocolo: 06/10/37644****Interessado: Ozélio Biscardi Neto****Assunto: Não-Incidência de IPTU****Código Anterior: 03-046.575.800 e 03-044.322.600**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro** o pedido e mantenho os lançamentos do IPTU/Taxas, relativo aos imóveis codificados sob o nº 03-046.575.800 e 03-044.322.600, por estar em consonância com a Lei 11.111/01 e alterações.

**Protocolo: 06/10/42232****Interessado: Banco Mercantil de São Paulo S.A.****Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 042.002.611/02, incorporado

ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, posto que a empresa não apresentou atividade preponderante de compra e venda de bens imóveis ou de direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, nos moldes da Lei 11.106/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 06/10/57200****Interessado: ACM Administração e Participação S/C Ltda.****Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.025.839/02; 047.179.200/02; 028.021.050/02; 042.011.559/02; 037.962.500/03; 001.664.000/02; 3412.32.26.0083.01001; 3412.32.26.0091.01001; 004.160.000/03; 042.000.111/03; 042.163.255/02; 055.089.711/03; 042.163.256/02 e 004.179.000/02, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 11.106/01, alterada pela Lei 12.175/04. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 60-00786/2006****Interessado: Evaldo Schneider****C. Cart.: 3412.51.45.0579.01001****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **160,5856UFICs**, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 10/11 e 11/11, do IPTU/Taxas-exercício 2005, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 3412.51.45.0579.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo: 07/10/00342****Interessado: Fernando Marques Dias****Assunto: Não Incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a instituição de faixa de servidão de viela sanitária em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A., sobre o imóvel codificado sob nº 3442.13.53.0305.01001, por se tratar de concessão de servidão a título gratuito, nos termos do contrato particular em anexo, não se constituindo o fato gerador do ITBI, nos termos da L. nº 12.391/05.

**Protocolo: 07/10/01667****Interessado: Unicard Banco Múltiplo S/A****Assunto: Não Incidência do ITBI****ERRATA**

Com base na manifestação do SE - DRI/SMF de fls. 67, onde se constatou que o número do protocolo constante da decisão de fls. 138 está incorreto e consubstanciado nas disposições do artigo 72 da Lei 11.109/01, **rerrifico** o relatório de decisão de primeira instância publicado no DOM de 23/02/07:

**ONDE SE LÊ:** Protocolo: 06/10/01667, Interessado: Unicard Banco Múltiplo S/A**LEIA-SE:** Protocolo: 07/10/01667, Interessado: Unicard Banco Múltiplo S/A

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

**Protocolo nº: 10-31739/2005****Interessado: Anna Paula da Silva Sotero****C. C.: 1463.44.75.0707.01001****Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **134,1717UFICs**, decorrente do recolhimento da cota única do IPTU/Taxas-exercício 2005, primeira emissão, não deduzida na remissão do lançamento em 05/2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 1463.44.75.0707.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 10-14118/2005 anexo 10-05479/2006****Interessado: João Carlos Virgílio****C. Cart.: 3431.51.47.0161.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, correspondentes aos exercícios de 2005 e 2006**, visto que os lançamentos foram corretamente constituídos, tendo sido os dados cadastrais ratificados conforme vistoria realizada em 18/01/2007 e parecer fiscal às folhas 22, devendo os mesmos serem mantidos, nos termos da Lei 9927/98, alterada pelas leis 10.400/99, 10.736/00 e 11111/01 alterada pela Lei 12245/2005. **Deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2004 e anteriores**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-13094/2005 anexos 10-13095/05, 10-13820/05, 10-47188/05 e 10-47189/05**

**Interessado:** Maurício Akira Sugimori

**Assunto:** Revisão de tributos Imobiliários

**C.C.:** 3261.22.12.0180.00000(lote 10) e 3261.22.12.0200.00000(lote 11)

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 26 § 2º da Lei Municipal nº 11.109/2001, **DECLARO A NULIDADE** do despacho de folhas 72, publicado no D.O.M em 01/09/2006, por conter incorreções quanto a subdivisão dos lotes identificados pelos códigos **3261.22.12.0180.00000(lote 10) e 3261.22.12.0200.00000(lote 11)**, conforme manifestação às folhas 73 e 77, passando a vigorar com a seguinte redação:

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, cancelando-se os lançamentos sob os códigos nºs 3261.22.12.0180.00000(lote 10) e 3261.22.12.0200.00000(lote 11), em face da subdivisão de áreas, criando-se os lotes 10-SUB com 600,00m², 10-A com 575,00m², 11-SUB com 600,00m² e 11-A com 559,00m² de área de terreno, conforme matrículas dos imóveis às folhas 64, 65, 66 e 67, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino** a retificação dos lançamentos a partir do exercício de 2003, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98, alterada pelas leis 10.400/99, 10.736/00, 11111/01 e 12.445/05, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº:** 10-08782/2005 anexos 10-53571/05, 10-37284/06 e 10-37723/06

**Interessado:** Potiguara Penteado de Camargo

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

**C.Cart.:** 3423.24.25.0351.00000

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **exercício 2005**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 375,80m², tipo/padrão/subpadrão C-1.2 e ano Base de Depreciação 2003, conforme projeto simplificado às folhas 26A, vistoria realizada em 31/08/2006 e parecer fiscal às fls. 30, mantendo-se os demais dados inalterados. **Determino a retificação dos lançamentos referentes aos exercícios de 2004, 2006 e 2007**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando em 2004 o tipo/padrão/subpadrão C-1.1 e em 2006 e 2007, NRH-6; mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para os imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº:** 10-15808/2006

**Interessado:** Ivana Ferreira de Almeida

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

**C.Cart.:** 3414.44.06.0208.00000

**Assunto:** Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, **retifico** o despacho de folhas 19, publicado no D.O.M. em 15/02/2007, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** "Protocolo nº: 10-15508/2006". **LEIA-SE:** "Protocolo nº: 10-15808/2006."

**Protocolo nº:** 6835/2000 anexos 22093/00, 9937/02, 10-67460/03, 10-64060/05

**Interessado:** Agostinho Ramires Tavares

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

**C.C.:** 055.040.620/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **exercício 2000**, alterando-se a área construída para 142,27m², tipo/padrão/subpadrão para A-2.0, conforme vistoria realizada em 12/02/03, às folhas 36 e parecer fiscal às fls. 77, mantendo-se os demais dados inalterados. **Determino a retificação dos lançamentos a partir do exercício de 2001**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente, nos termos da Lei 12.445/05, mantendo-se os demais dados inalterados; consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes para os imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2000, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº:** 10-15727/2003 anexos 10-12440/04, 10-15915/05 e 10-13825/06

**Interessado:** J.R.A. Empreendimentos Imobiliários e Part. Ltda

**Assunto:** Revisão do lançamento do IPTU

**C.Cart.:** 3422.42.99.2356.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, correspondentes aos exercícios de 2003 e 2004**, visto que os valores pleiteados pelo requerente em laudo de avaliação são divergentes dos apurados em vistoria realizada em 02/02/2007, pareceres fiscais às folhas 340, 349, 372 e relatório de instrução às folhas 382 a 384. **Deixo de conhecer dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU**, correspondentes aos exercícios de 2005 e 2006, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I, da Lei 11.109/01. Porém, **determino** sejam os lançamentos a partir do exercício de 2003, retificados, conforme vistoria realizada em 02/02/2007. Pareceres Fiscais às folhas 340, 349, 372 e relatório de Instrução às folhas 382, abaixo demonstrados:

#### EXERCÍCIOS 2003 E 2004: LEI 11.111/2001 E I.N. 001/2004

UNIDADES	ÁREA	TIPO/PADRÃO	ANO
-	CONSTRUÍDA (M²)	SUBPADRÃO	DEPRECIACÃO
PAVIMENTO TERREO	3.768,20	C-2.3	1999
PAVIMENTO SUPERIOR	1.647,08	C-2.2	1999
SUBSOLO	2.634,38	C-1.0	1999
TOTAL	8.049,66		

#### EXERCÍCIO 2005: LEI 11.111/2001 ALTERADA PELA LEI 12.176/2004 E I.N. 001/2004

UNIDADES	ÁREA	TIPO/PADRÃO	ANO
-	CONSTRUÍDA (M²)	SUBPADRÃO	DEPRECIACÃO
PAVIMENTO TERREO	3.768,20	C-2.3	1999
PAVIMENTO SUPERIOR	1.647,08	C-1.9	1999
SUBSOLO	2.634,38	C-1.2	1999
LAVA RÁPIDO	56,24	F-2.0	2004
TOTAL	8.105,90		

#### EXERCÍCIOS 2006 E 2007: LEI 11.111/2001 ALTERADA PELAS LEIS 12.176/2004 E 12.445/2005

UNIDADES	ÁREA	TIPO/PADRÃO	ANO
-	CONSTRUÍDA (M²)	SUBPADRÃO	DEPRECIACÃO
MEZANINO(ESC.), SHOW ROOM NOVOS REFEITÓRIO,VESTIÁRIOS, OFICINA, RECEPÇÃO(OFFICINA)	1.003,60	NRH 6	1999
PROJEÇÃO DO MEZANINO, DEPÓSITOS, SETOR DE PEÇAS.	2.960,68	NRH 5	1999
FUNILARIA E MARQUISES	3.221,37	NRH 4	1999
LAVA RÁPIDO	56,24	NRH 4	2004
SHOW ROOM USADOS	792,97	NRH 3	1999
TOTAL	8.034,86		

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99 e 10736/2000 e Lei nº 11.111/01 alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolado nº 07/10/06715**

**Requerente:** Consultoria, Servs. E Ag. Empr. WCA Ltda.

**Interessado:** Claudinei Aristides Boschiero

**Assunto:** Certidão de Processos Administrativos

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, Lei Federal nº 9.051/95, art. 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, do art. 5º, da CF/88, **indefiro** o pedido, pela ilegitimidade da parte, nos termos do § 2º, do art. 2º, da OS nº 609/01, visto não constar documento que permita verificar a identidade e conferir a assinatura do outorgado que assina o pedido de certidão.

**Protocolado nº 06/10/41691, anexado ao principal nº 04/10/71358**

**Interessado:** Instituto Vozza de Medicina e Diagnose Ltda.

**Assunto:** Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 06/10/41691, anexada ao principal nº 04/10/71358, mantendo-se o AIIM nº 000202/2004, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária acessória relativa ao ISSQN, em nome da sociedade Instituto Vozza de Medicina e Diagnose Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, por ter deixado de emitir a nota fiscal de serviços na ocorrência do fato gerador no período de janeiro de 2000 a setembro de 2004, cujo valor total importa em 735,0000 UFIC, conforme decisão publicada no DOM de 17/08/2006, com base no art. 106, II, "c", do CTN, lei 5.172/66 e no artigo 32 da lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 06/10/41692, anexado ao principal nº 04/10/71357**

**Interessado:** Instituto Vozza de Medicina e Diagnose Ltda.

**Assunto:** Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 06/10/41692, anexada ao principal nº 04/10/71357, mantendo-se o AIIM nº 000489/2004, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome da sociedade Instituto Vozza de Medicina e Diagnose Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, por ter deixado de recolher o ISSQN relativo às receitas operacionais do período de janeiro de 2000 a dezembro de 2003, mantendo-se o AIIM conforme decisão publicada no DOM de 22/08/2006, com base no artigo 32 da lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 06/10/41693, anexado ao principal n.º 04/10/71359

Interessado: Instituto Vozza de Medicina e Diagnose Ltda.

**Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indeferido** a impugnação protocolizada sob n.º 06/10/41693, anexada ao principal n.º 04/10/71359, mantendo-se o AIIM n.º 000201/2004, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária acessória relativa ao ISSQN, em nome da sociedade Instituto Vozza de Medicina e Diagnose Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei 11.109/01, por ter deixado de apresentar 62 documentos solicitados regularmente pela notificação 17918, cujo valor total importa em 930.0000 UFIC, conforme decisão publicada no DOM de 17/08/2006, com base no art. 106, II, “c”, do CTN, lei 5.172/66 e no artigo 32 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n.º 02/10/17632, anexado ao principal n.º 02/10/14368**

**Interessado: Associação Protetora da Infância – Hospital Álvaro Ribeiro**  
**Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, **indeferido** a impugnação protocolizada sob o n.º 02/10/17632, anexada ao principal n.º 02/10/14368, referente ao AIIM n.º 3121 série C, lavrado em nome de Associação Protetora da Infância Hospital Álvaro Ribeiro, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei 11.109/01, por descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, por falta de recolhimento do ISS referente aos serviços hospitalares prestados, e por deixar de comprovar a condição de entidade imune conforme prevê a legislação tributária municipal, artigo 4º da Lei 8.230/94 e artigo 6º, § 3º do Regulamento do ISSQN aprovado pelo Decreto 11.794/95. Com base no artigo 149 combinado com o art. 106, II, “c”, ambos da Lei 5.172/66 (CTN), e com o advento da lei 12.392/05, que prevê penalidade menos gravosa que a prevista à época da lavratura do AIIM, **determino de ofício**, retificação da penalidade dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do AIIM para “artigo 54, I da lei 12.392/05”, cujo valor total do AIIM passa a ser 2.448.598,7497 UFIC, permanecendo os demais dados e valores inalterados. Recorro de ofício, nos termos do artigo 63 da Lei 11.109/01. Fica o requerente intimado para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 65 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n.º: 04/10/19428**

**Interessado: Heloisa Helena Telles Cervellini Caram**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista dos elementos constantes dos autos, e com base na disposição do § 2º do art. 49 da Lei 11.109/01, **defiro** o pedido, **autorizando** a revisão do lançamento do ISSQN Ofício do exercício de 2004, da inscrição n.º 99.142-2, face à alteração cadastral do nível profissional, de superior para médio, ocorrida partir de 01/01/2004, aproveitando-se o valor pago da parcela 1/2004 originalmente lançada.

**Protocolado n.º: 05/10/27372, anexado ao principal n.º 04/10/27809**

**Requerente: Direcional Engenharia Ltda (Rodrigues Francisco dos Santos)**  
**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com fundamento no art. 26, II, e § 2º, e nos art. 57 a 59, todos da Lei 11.109/01, **DECLARO A NULIDADE** da decisão proferida no dia 26/01/2007, às fls. 338/339, por ter sido proferida por agente incompetente, passando a vigorar com a seguinte redação:

**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Trata-se de impugnação do lançamento do ISSQN incidente nos serviços de construção civil, notificado sob n.º 220.003.150, por responsabilidade tributária, com alegação de imprecisão do lançamento fiscal e da matéria controvertida; de inexistência de prestação de serviços pela impugnante, a qual realizou obra própria; da impossibilidade do uso da presunção quanto aos serviços prestados por terceiros para justificar a responsabilidade solidária da impugnante e de erro na base de cálculo (área total construída, própria do IPTU) e na alíquota (de 5%) adotadas no lançamento.

**CONSIDERANDO** que os fundamentos fáticos e jurídicos, consubstanciados na prestação de serviços de construção civil por terceiros, os quais foram tomados pelo impugnante que assume a responsabilidade pelo recolhimento do respectivo imposto na condição de responsável tributário em conformidade com o art. 10, I, da Lei Municipal 11.110/01, estão expressamente identificados na notificação do lançamento que se dá por meio da publicação no Diário Oficial do Município de 30/04/05 (fl. 71);

**CONSIDERANDO** que o valor mínimo da prestação de serviços foi fixado em pauta expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma disposta no art. 22 da Lei Municipal 11.110/01, e que eventual discordância acerca do mesmo deve ser devidamente comprovada conforme prevê o parágrafo único;

**CONSIDERANDO** que a base de cálculo do ISSQN, para o caso em questão, é o preço dos serviços de construção da área de 9.845,93 m<sup>2</sup>, distinto da relativa ao IPTU que é o valor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel, que nada mais é senão o seu valor venal;

**CONSIDERANDO** que, conforme prescreve o art. 144 da Lei 5.172/66 (CTN), o lançamento reporta-se à data do fato geral e, por conseguinte, é a legislação então vigente que lhe confere o suporte legal;

**CONSIDERANDO** que, para o caso em questão, deu-se como ocorrido o fato gerador quando da conclusão da obra, formalizada na emissão do respectivo Certificado em 30/04/04 a fl. 02, estando o lançamento do ISSQN incidente nos serviços de construção regido pela Lei Municipal 11.110/01, cuja alíquota cor-respondia a 5%;

**CONSIDERANDO** que, conforme prescreve o art. 144 da Lei 5.172/66 (CTN), o

lançamento reporta-se à data do fato geral e, por conseguinte, é a legislação então vigente que lhe confere o suporte legal;

**CONSIDERANDO** que, para o caso em questão, deu-se como ocorrido o fato gerador quando da conclusão da obra, formalizada na emissão do respectivo Certificado em 30/04/04 a fl. 02, estando o lançamento do ISSQN incidente nos serviços de construção regido pela Lei Municipal 11.110/01, cuja alíquota cor-respondia a 5%;

**CONSIDERANDO** as guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão de obra própria utilizada, discriminadas no demonstrativo a fls. 329 e tomadas para abatimento da base de cálculo na forma como indicam o demonstrativo e a planilha a fls. 332/3;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária a fl. 333;

**DECIDO:**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, julgo parcialmente procedente a impugnação do lançamento do ISSQN sob n.º 220.003.150 relativamente à utilização de mão de obra própria, determi-nando a dedução, da base de cálculo, das guias de recolhimento da contribuição previdenciária a ela relativas, discriminadas no demonstrativo a fls. 329, na forma como indicam o demonstrativo e a planilha a fls. 332/3, ficando o crédito tributário correspondendo a 82.312.9057 UFIC. Quanto às demais alegações, julgo improcedentes considerando a observância da Lei Municipal 11.110/01, vigente quando da ocorrência do fato gerador, consubstanciada na conclusão da obra, a qual foi formalizada pela emissão do respectivo Certificado em 30/04/04 a fl. 02. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimado o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 26 da Lei 11.109/01 e visto que o conteúdo da decisão declarada nula foi acolhida integralmente, entendo que o ato da ciência do Sr. Secretário de Finanças, às fls. 340, quanto a retificação do lançamento e a redução do crédito correspondente, não foi alcançada pela de-claração de nulidade da decisão, bem como, entendendo desnecessária nova tramitação deste protocolado ao gabinete do Sr. Secretário de Finanças, restando atendida a Instrução Normativa n.º 04/2006-SMF.

**Protocolado n.º: 40471/97**

**Interessado: Guilherme Ribeiro Costa**

**Assunto: pedido de remissão de débito tributário - ISSQN**

Diante do exposto, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n.º 11.109/01, com base nos elementos anexados nos autos, **retifico a decisão consignada às fls. 20, para indeferir o pedido** de remissão do débito relativo ao ISSQN por responsabilidade solidária, notificação n.º 960.004.225, em vista da alteração da situação econômica e financeira do sujeito passivo diante da constatação da formalização do parcelamento do referido débito, com fundamento no parágrafo único do art. 172 e no art. 155 da Lei n.º 5.172/66 (CTN).

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza /  
ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILI-ARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.099/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇº EM R\$
003416/2007	9574/42	ROSSI RESIDENCIAL S/A	2.297,64
003417/2007	9574/42	ROSSI RESIDENCIAL S/A	77,37
003418/2007	22066/60	DORA PROVENZALI ARCONCHEL	5.933,30
003419/2007	10066/70	ANTONIO NOGUEIRA SOARES	318,60
003420/2007	28044/71	SERGIO ANTONIO SILVEIRA	5.459,30
003421/2007	5973/76	MARIO LEONARDO	726,40
003422/2007	37785/70	RALPH ROBERT HEINRICH	70,08
003423/2007	40040/68	LAERTE LUIZ DE PIETRI	544,11
003424/2007	40040/68	LAERTE LUIZ DE PIETRI	212,99
003425/2007	23505/66	SEBASTIAO OSCAR TEIXEIRA	941,94
003426/2007	23505/66	SEBASTIAO OSCAR TEIXEIRA	911,39
003427/2007	23505/66	SEBASTIAO OSCAR TEIXEIRA	119,98
003428/2007	5798/67	BELMER GARCIA NEGRILLO	1.030,10
003429/2007	5798/67	BELMER GARCIA NEGRILLO	1.529,74
003430/2007	76567/00	ROBERTO SMIDERLE	6.336,35

**EDGAR VALVERDE**

Coordenador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza  
- ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MO-BILIARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7

da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM RS
003431/2007	1215/99	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	252,54
003432/2007	54040/99	JOAO CARLOS STRASBURG NETTO	5.254,04
003433/2007	05/11/5797	ADMIR ALBIERI	5.683,09
003434/2007	06/11/1752	LENALDA MARIA DOS SANTOS	136,79
003435/2007	05/11/11387	PEDRO LUIZ BURGON	5.824,94
003436/2007	05/11/5570	GUSTAVO BELGEM ANDRETTA	3.661,72
003437/2007	61136/97	EDWARD MERLIN KEPPE	5.589,84
003438/2007	63495/00	DEVAIR NATAL PREVIDELLI	7.323,44
003439/2007	32569/02	PEDRO YAN FEI CHAU	7.807,72
003440/2007	03/11/1816	ALEXANDRE MARIANO JANCIAUSKAS	8.308,81
003441/2007	05/11/11682	CLAUDIO ROBERTO GILBERTONI	13.255,68
003442/2007	06/11/3265	ANDRE MARCOLINO VAZ	126,80
003443/2007	26233/76	RUBENS MARINHO CASASSA	735,22
003444/2007	48970/94	ADERBAL APARECIDO FERNANDES	8.338,23
003445/2007	02/10/3279	GISELE MARIA COLLADO RAFAEL DA SILVA	5.496,78
003446/2007	04/11/1712	JOÃO AUGUSTO MOLIANE	8.606,84
		<b>EDGAR VALVERDE</b>	
		Coordenador	

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 10/31383/04 anexado ao 10/59377/03

Interessado: Instituto de Ensino Interativo Ltda

Assunto: Restituição de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **INDEFIRO** o pedido de restituição de valores do ISSQN, do período de janeiro a outubro de 2003, pela perda do seu objeto, tendo em vista que já houve Decisão do pedido por esta Coordenadoria, publicada no DOM em 06/05/2006.

**JOSÉ MOACIR FIORIN**  
Coordenador CSPFA/SF

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza*  
O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expediu o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE **JEFFERSON ALEXANDRE CAMPACCI**, inscrito no CCM nº **32.869-3**, que foi desqualificado do regime de estimativa do ISSQN, no mês de dezembro de 2006 e no período de janeiro a dezembro de 2007, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 27 de fevereiro de 2007  
**JOSÉ MOACIR FIORIN**  
Coordenador CSPFA/SF

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### GABINETE DO DIRETOR NOTIFICAÇÃO

Após análise dos documentos constantes no **Protocolo nº 1999/00/53366**, que trata da execução da obra de Drenagem e Pavimentação da Vila Palácios e vistoria no local da obra, foi possível constatar o **abandono** dos serviços por parte da contratada JEC Construtora Ltda. Face ao exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** a comparecer à esta Secretaria Municipal de Infra-estrutura, sito à Av. Anchieta, 200 – 17ª andar, **no dia 05 de março de 2007, às 15:00h**, para prestar os devidos esclarecimentos, assim como apresentar novo cronograma para retomada e conclusão da obra em questão.

Campinas, 27 de Fevereiro de 2007  
**FLÁVIO A. FERRARI DE SENÇO**  
Diretor do DPOV

(28/02, 01 E 02/03)

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri

De **MARILENE DE MELO MORTETTI** - Protocolo nº **07/10/3650**; "Compareça o interessado".

### DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

*Eng.º Osmar Costa*

De **CÁSSIA PASSOS DE OLIVEIRA** - Protocolo nº **07/10/6038**; "INDEFIRO o presente pedido por não atender ao artigo 2º. Inciso I e III da Ordem de Serviço 609 de 29 de agosto de 2001". De **CÁSSIA PASSOS DE OLIVEIRA** - Protocolo nº **07/10/6039**; "INDEFIRO o presente pedido por não atender ao artigo 2º. Inciso I e III da Ordem de Serviço 609 de 29 de agosto de 2001".

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

Pelo Senhor Coordenador Eng.º Gustavo Garnett Neto

De **DICKERSON PEREIRA** - Protocolo nº **05/10/26163**; "Compareça o interessado".

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA Nº 67369/2007** - Revogar o ítem da portaria nº 62979/03, que nomeou o senhor **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo SINDUSCON, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – C.M.D.U.

Nomear o senhor **MARCELO GORAIEB**, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo SINDUSCON, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – C.M.D.U.

**PORTARIA Nº 67376/2007** - Conceder a partir de 31/01/2007, a exoneração solicitada pela servidora **RITA DE CÁSSIA BRANDÃO BERTAZZOLI**, matrícula nº 28863-2, do cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 67377/2007** - Conceder a partir de 08/02/2007, a exoneração solicitada pela servidora **MONALISA FERNANDA BOCCHI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 110062-9, do cargo de Médico – Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 67382/2007** - Retificar a portaria nº 66351/06, que passa a ter a seguinte redação:

Prorrogar até 31/12/2006, o comissionamento da servidora **REGINA MARIA HIRATA**, matrícula nº 93877-7, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas sem ressarcimento das despesas à esta Municipalidade.

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 67385/2007** - Alterar a partir de 01/02/2007, a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	DE: JORNADA ANTERIOR	PARA: JORNADA ATUAL
109044-5	MARCIA STOROLLI	36	44
68798-7	DILMA FERREIRA SAMPAIO	36	44
109745-8	CLÉUDIA MENEZES GRAÇA TEIXEIRA	24	30
62699-6	SELMA APARECIDA MARTINS	36	44
103714-5	BERENICE SIMONI MENDOZA	36	44
110568-0	FRANCE ALENCAR SINKOC	36	44
111806-4	AMBROSINA AMÉLIA CASTELAR BRITO DIAS	30	36
66329-8	MARIA APARECIDA BARROZO PINHEIRO	30	44
111082-9	AUREA MARIA DE MARCHI ROSA	30	36
109630-3	SUELI DE GOBBI BONAS	24	30
102282-2	GLAUCIA MORELLI ALVES	30	36
102294-6	ROSICLER CRISTINA CARVALHO VELASQUEZ	36	44
111680-0	VAGNER OLIVEIRA DUARTE	24	36
109680-0	ADRIANA CORREIA ALMEIDA	36	44
103246-1	ELAINE GUIMARÃES PEDRO	30	36
92898-4	MARIA DO CARMO RAMOS TAKAHACHI	36	44
109122-0	MARIA TEREZA DAROZ MONDELLI	30	36
107205-6	MARCIA MARIA SIGNORINI C. CHOQUETTA	30	36
102555-4	WOLNEY COLUSSI	36	44
102325-0	PAULO CESAR GRANADO	36	44
109138-7	MARIA APARECIDA PEREIRA MONTAGNER	30	36
102327-6	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO	24	44
62557-4	VERA REGINA ROSSIN CAETANO	36	44
103166-0	ALBERTO EUGENIO DE MEDEIROS NASIASENE	36	44
68755-3	MARIA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA CERONE	30	36
103157-0	ANGELA REGINA RICCI NOBRE	30	44
54436-1	MARTHA SINATURA BASSAN	36	44
102210-5	EDSON DIAS DA SILVA	30	36
102563-5	FABIO LUCIANO BUTINHOLI DO NASCIMENTO	27	36
110114-5	MARIO EDUARDO FERREIRA LIMA	30	36
110687-2	JANE NUNES GRISE BANDIERA SÁLVIO	30	36
108467-4	MÁRCIA CRISTINA VIDAL SOARES	30	36
68798-7	DILMA FERREIRA SAMPAIO	36	44
68769-3	ROSANA APARECIDA DA PASSOS DA SILVA	30	36
109092-5	MIRIAM CRISTINA ALEXANDRE MENDONÇA FIGUEIRA	36	44
103245-3	MARIA ROSÁRIA DO CARMO	24	30
68763-4	TERESINHA CRISTINA BIANCO	36	44
111076-4	APARECIDA DE LOURDES CASTELETTI DE CÓRDOVA	24	30
110541-8	MARISTELA DE CAMPOS PELAES ÁRILA MÍTICA	24	30
110699-6	NELSON MANCUZO JUNIOR	36	44
109288-0	WILTON DOMINGUES	30	36
108561-1	AMILTON CESARETTI	36	44
110631-7	AFONSO HENRIQUE PAZINI	24	30
108387-2	CLÁUDIA ZAPAROLI DE PAULA	36	44
68775-8	MARIA LÚCIA DE JESUS BARRETO	36	44
66303-4	MARIA OTÁLIA BATISTA DA SILVA	30	44
68793-6	REGINE CÉLIA PASSOS	36	44
91754-0	SONIA CUNHA FOSTER	24	44
111080-2	SUELI ISABEL DA COSTA	24	30

**PORTARIA Nº 67398/2007** - 1) alterar, a partir de 01/03/2007, a jornada de trabalho solicitada pela servidora **MARIA ELIZABETH ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 98189-3, de 30 (trinta) horas semanais, para 36 (trinta e seis) horas semanais.

2) alterar, a partir de 01/03/2007, a jornada de trabalho solicitada pela servidora **SILVIA APARECIDA ALVES BUENO**, matrícula nº 97629-6, de 36 (trinta e seis) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais.

3) alterar, a partir de 01/03/2007, a jornada de trabalho solicitada pela servidora **ELIDA ACOSTA**, matrícula nº 27657-0, de 36 (trinta e seis) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais.

**PORTARIA Nº 67399/2007** - alterar, a partir de 01/03/2007, a jornada de trabalho solicitada pelo servidor **CLAUDIO FENGA NEVES**, matrícula nº 107976-0 de 20 (vinte) horas semanais, para 36 (trinta e seis) horas semanais.

**PORTARIA Nº 67401/2007** - alterar, a partir de 01/03/2007, a jornada de trabalho







**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00314 PN  
**INTERESSADO:** HIROSHI ISHIKAWA & MORAES LTDA ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14783  
**DEFERIDO 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DE 16/02/2007**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00170 PN DE 25/01/07  
**INTERESSADO:** LOURDES MORETTIACORSI - ME  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 8013-6/00  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00229 PN DE 07/02/07  
**INTERESSADO:** BRUNO PASCHOAL CREPES ME  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 5229999  
**INDEFERIDO – 1.** INFORMA NÃO MANTER O LOCAL LIVRE DE OBJETOS EM DESUSO OU INSERVÍVEIS, NO ITEM E.; **2.** POR SE TRATAR DE “QUIOSQUE”, O CNAE DEVE ESTAR CONDIZENTE COM 5529-8/00, REFERENTE A “OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM TARILERS, QUIOSQUES, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS”

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00100 PN  
**INTERESSADO:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14561/2007  
**DEFERIDO 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DE 17/01/2007**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00281 PN  
**INTERESSADO:** MARIA LUIZA DUARTE FOGAGNOLI  
**ASSUNTO:** DEVOLUÇÃO DE TAXA  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00261 PN  
**INTERESSADO:** FABIOLA TROMBETA RUSIG  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14631  
**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 04/60/02765 PN  
**INTERESSADO:** LANCHONETE SUGUIUTI LTDA ME  
**ASSUNTO:** LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL  
**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/07/60/00218 PN  
**INTERESSADO:** BONN ORGANIZAÇÃO ALIMENTÍCIA LTDA  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14562  
**DEFERIDO 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DE 05/02/2007**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00307 PN  
**INTERESSADO:** EDNEIA RODRIGUES ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14633  
**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 07/10/02443 PG  
**INTERESSADO:** MANOEL TURATTI - ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13629  
**DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 19/01/2007**

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00159 PN DE 24/01/2007  
**INTERESSADO:** REDIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 5159-4/01  
**DEFERIDO –** INFORMAMOS QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA DECLARADA PELO ESTABELECIMENTO NÃO É DE INTERESSE A SAÚDE SENDO ISENTA DO PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. PORÉM, CONFORME INFORMAÇÕES DOS ITENS F.5; F.8; F.9 E F.10 É POSSÍVEL CONCLUIR QUE EXISTE UMA CANTINA (EXPLORAÇÃO PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA) ALBERGADA NO ESTABELECIMENTO. PORTANTO, SE HOVER ESSA ADTIVIDADE ALBERGADA DEVE REQUERER A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00339 PN DE 22/02/07  
**INTERESSADO:** M. E. CAZARIN & CIA. LTDA. ME  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE:  
**INDEFERIDO –** CONFORME ITEM 4.1.1 DO ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL 15038/04, O REQUERIMENTO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DAS ATIVIDADES DE CARÁTER TRANSITÓRIO DEVE SER PROTOCOLADO COM, NO MÍNIMO, 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO, O QUE NÃO OCORREU; CONFORME ÍTEM 5.02 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, O REQUERIMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ROTEIRO DE ATIVIDADES E EQUIPAMENTOS ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, OBSERVANDO ASPECTOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS OPERACIONAIS, DIMENSIONAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSOS E SITUAÇÃO DO SANEAMENTO DO ENTORNO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (BEBIDAS E OUTROS), ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, VESTIMENTAS DOS FUNCIONÁRIOS, NECESSIDADE DE USO DE ÁGUA E SUA QUALIDADE, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL.

**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00166 PN DE 25/01/07  
**INTERESSADO:** EMPÓRIO DO VOVÓ BAR E RESTAURANTE LTDA.  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 5521-2/01  
**DEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:** REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (SUB-ITEM 5.1.2.A DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE

30/12/04)

**ERRATA**  
**ONDE SE LÊ:**  
**Nº PROTOCOLO:** 06/60/02705 PN  
**INTERESSADO:** MARINELLO & BORDIN LTDA ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14099  
**INDEFERIDO**  
**LEIA-SE**  
**Nº PROTOCOLO:** 06/60/02693 PN  
**INTERESSADO:** MARINELLO & BORDIN LTDA ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14099  
**INDEFERIDO**

**ONDE SE LÊ:**  
**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00103 PN  
**INTERESSADO:** DULCINÉIA APARECIDA DE ASEVEDO ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14542  
**INDEFERIDO**  
**LEIA-SE**  
**Nº PROTOCOLO:** 07/60/00152 PN  
**INTERESSADO:** DULCINÉIA APARECIDA DE ASEVEDO ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14542  
**INDEFERIDO**

Campinas, 28 de fevereiro de 2007  
**CELI V. R. MUNHOZ**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Protocolo nº 06/10/50723 - Interessado: SMCASP - Pregão Presencial nº 017/2007 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão em sinalizador e sirene, fornecimento e instalação de tranceptor para uso móvel e grafismo, em 16 veículos da frota própria da Guarda Municipal de Campinas.

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos que instruem o presente protocolado e, com a competência estabelecida pelo artigo 3º, do Decreto Municipal 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na ata do Pregão Presencial nº 017/2007, a despesa no valor total de R\$ 135.920,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais) para prestação de serviços de revisão e adaptação de veículos da frota da Guarda Municipal em nome da empresa **RONTAN ELETRO METALÚGICA LTDA.**

**PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.  
Encaminhe-se à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM. Após, à Coordenadoria de Procedimentos Legais para lavratura dos termos de contrato e, por fim, retornem os autos a esta Secretaria para demais providências.

**MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**AUTORIZO O LEVANTAMENTO DO LACRE, EMITIR ALVARÁ PROVISÓRIO POR UM ANO – DIRETORIA DECON**  
PROT. 07/11/1240 JONAS APARECIDO G DE SOUZA

**DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES**  
PROT. 06/11/11719 EDMAR BAIÃO SOARES

**INDEFERIDOS**  
PROT. 06/11/11729 VALDIR CAPPI – PROT. 07/11/969 JOSE A CLEMENTE – PROT. 06/11/9010 ELZA M MAGRIN

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
PROT. 06/11/9620 JOSE I G DE SOUZA – PROT. 76067/00 S G EMPREEND. E INCORPORAÇÕES LTDA – PROT. 05/10/46071 UTIPLUS COM. E SERVIÇOS LTDA – PROT. 05/11/10413 VALDICE F O CAVBALLI – PROT. 07/10/1901 SERV. DE ANESTESIA CAMPINAS LTDA – PROT. 07/10/887 ASSOC. DAS AUTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAMPINAS – PROT. 07/10/1724 VITTO OANINI D'ILALIA COM. DE ALIMENTOS LTDA – PROT. 07/10/1869 ELAMINA SP CONFECCOES LTDA – PROT. 07/10/1896 AIROLDI & BARADEL ARTIGOS P/ PESCA LTDA – PROT. 07/10/5628 CENTRO DE ULTRA SONOGRAFIA E MEDICINA FETAL DE CAMPINAS - PROT. 07/11/1306 ORDEM DAS CONEGAS REGULARES DO SANTO SEPULCRO – PROT. 07/11/565 MARCO A SAPORITO – PROT. 03/10/5974 VALDEMIR NUNES – PROT. 06/40/3367 ASSOC. MORADORES AMIGOS PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE  
**ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS – DIRETORIA DUOS**  
PROT. 06/11/11488 EXATA ENGª E COM. LTDA

**INDEFERIDOS**  
PROT. 07/11/157 DIRCE T CREDIDIO

**COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO**  
PROT. 07/11/1664 HELOISA M MENDES – PROT. 07/11/1667 KLEBER BORDONI

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
PROT. 13044/90 JOSE G B DE OLIVEIRA – PROT. 21757/73 IGREJA CRISTO REI – PROT. 06/11/11255 ANTONIO L FABIANO – PROT. 07/11/1180 FRANK FRASCATI – PROT. 07/11/1424 PEDRO N MORELI – PROT. 07/11/1478 NIVALDO V BALDO – PROT. 33487/79 CARLOS T SAYÃO – PROT. 29856/80 INDISA EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA

**COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO :A.AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE INFORMAÇÃO PARA TOMAR CIENCIA**  
PROT. 04/70/10906 EDIF. FORTE IPANEMA AIM Nº 61529; PROT. 13616/54 FAUSTO MATTOS LOPES AIM Nº 61530.

**DRª SILVIA FARIA**  
Diretora do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

#### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 011.01.2004 – Convite nº 001/2004 – Contrato nº 004/2004 – Aditamento nº 002/2007 – Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria para a Ceasa Campinas. Empresa: TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES – CNPJ/MF Nº – 52.803.244/0001-06 – Valor: Faz jus a contratada ao reajuste de 2,80%, perfazendo para os próximos 12 (doze) meses de contrato o valor total de R\$ 50.437,16 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Vigência: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.03.2007 e, a vencer em 28.02.2008. Ressaltando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab/Campinas, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. FERNANDO VAZ PUPO, CONVOCA os beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, relacionados abaixo, para comparecerem na Cohab/Campinas, localizada à S. Prefeito Faria Lima, 10, Bairro Parque Itália, Campinas - SP, no dia 9 de Março de 2007, das 09:00 às 15:00, para regularização de seus contratos. Deverão os convocados procurar pelo SETOR DE COMERCIALIZAÇÃO.

#### RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

TITULAR	CONTRATO	EMPREENDIMENTO
DULCELENA LIMA DE OLIVEIRA	186.0664	VILA ESPERANÇA
FERNANDO VAZ PUPO		
Diretor Presidente - Cohab/Campinas		

(01.02.0303)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O DESEMPATE

A Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB-CAMPINAS, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem **impreterivelmente dia 05/03/2007**, no horário abaixo relacionado, na Av. Faria Lima, 10 – Parque Itália – Campinas – SP, para que seja efetuado o critério de desempate previsto no item 11 do edital de Concurso Público 01/03, sob pena de não poder mais invocar tal direito. Os candidatos deverão apresentar Documento de Identidade, Certidão de Nascimento ou documento equivalente que comprove possuir filhos dependentes (quando for o caso), sendo que ambos deverão ser apresentados em original e cópia.

#### CANDIDATOS

CANDIDATOS	EMPREGO
EDNA APARECIDA CHICOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 09:00HS
ANDRÉIA CECATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 09:00HS
DANIELE JENSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 09:00HS
WESLEY CASSIUS DE CAMPOS JUZIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 09:00HS
TONI BENICIO MASCELLONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 09:00HS
LEANDRO AUGUSTO RAMALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 09:00HS

Campinas, 28 de fevereiro de 2.007

**LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA**  
Chefe Setor de Recursos Humanos

(01.02/03)

### HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

#### RESOLUÇÃO Nº002/2007

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, gerir e adequar o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti; O Presidente do Hospital Municipal “ Dr. Mário Gatti “, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO

**Art. 1º.** Os funcionários submetidos a trabalho em regime de plantão deverão fruir intervalo para descanso e alimentação, anotando-o em atestado de frequência, nos seguintes termos:

**I** – Jornada diária de 06 (seis) horas: intervalo de 15 (quinze) minutos;  
**II** – Jornada diária superior a 06 (seis) horas: intervalo de 01 (uma) hora;  
**III** – Jornada diária de 24 (vinte e quatro) horas: 02 (duas) horas de intervalo, dividido em dois períodos de 01 (uma) hora.

**Parágrafo único.** Excetua-se da obrigação de anotação em atestado de frequência o intervalo de 15 (quinze) minutos relativo a jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas.

**Art. 2º.** Os funcionários sujeitos a regime regular de trabalho deverão fruir intervalo para descanso e alimentação, anotando-o em atestado de frequência, nos seguintes termos:

**I** – Jornada diária de 06 (seis) horas: intervalo de 15 (quinze) minutos;  
**II** – Jornada diária de 7 horas e 12 minutos ou superior: intervalo de 01 (uma) hora.

**Art. 3º.** Os funcionários submetidos a jornada regular de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas terão direito a 01 (uma) folga semanal correspondente ao descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

**Art. 4º.** Os funcionários sujeitos a jornada regular de trabalho poderão cumprir jornada diária de trabalho flexível, não obrigatoriamente fixada em jornadas diárias de 06 (seis) ou 7h12min(sete horas e doze minutos) em razão da necessidade de serviço na unidade, respeitada a jornada máxima semanal de 36 (trinta

e seis) horas.

**Art. 5º.** O regime de trabalho em plantões de 12/36 horas somente será permitido para o período noturno de trabalho.

#### DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

**Art. 6º.** Os registros de frequência dos funcionários deverão ser encaminhados à Unidade de Apoio e Gestão ao Pessoal até o terceiro dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento do funcionário e responsabilização do funcionário encarregado.

**Art. 7º.** A anotação de frequência deverá ser efetuada pelo próprio servidor, e deverá conter a assinatura da chefia imediata, que será co-responsável pela veracidade dos apontamentos efetuados.

**Art. 8º.** Não serão aceitos atestados de frequência que contenham rasuras ou alterações de qualquer espécie.

**Parágrafo único.** A ausência de veracidade das informações contidas em atestado de frequência caracteriza infração funcional, com reflexos penais, e dará ensejo à abertura de processo administrativo disciplinar em face do servidor e da chefia, se o caso.

**Art. 9º.** O controle de frequência e fiscalização da anotação de frequência é responsabilidade da chefia imediata.

**Art. 10.** Servidores que laborem junto a mais de uma unidade terão seu controle de frequência efetuado pela chefia da unidade que contar com o maior número de horas trabalhadas, sendo obrigatório às demais chefias junto às quais laborar o servidor o envio das frequências parciais em tempo hábil à chefia responsável pela assinatura da frequência.

#### DOS ATRASOS

**Art. 11.** Serão tolerados atrasos de, no máximo, 15 (quinze) minutos, desde que eventuais, sendo obrigatória a comunicação imediata à chefia e compensação no mesmo dia, anotando-se em frequência.

**Art. 12.** Em ocorrendo atraso na entrada de servidor em regime de plantão, o servidor a ser substituído deverá obrigatoriamente aguardar em exercício a entrada de seu substituto, compensando posteriormente, através de solicitação à chefia, o período excedente laborado.

#### DA TROCA DE PLANTÕES

**Art. 13.** Funcionários que trabalhem em regime de plantões poderão efetuar troca de plantão com colega, até o limite máximo de 02 (duas) trocas por bimestre.

**Art. 14.** A troca de plantão deverá ser solicitada previamente à chefia imediata, indicando o dia a ser trocado, com identificação dos servidores, sujeita à aprovação da chefia, anotando-se a alteração em escala de trabalho e no atestado de frequência dos funcionários.

**Parágrafo único.** A troca de plantão somente poderá ser efetuada dentro do mesmo mês de trabalho, proibindo-se trocas que ultrapassem o período mensal.

**Art. 15.** Aprovada e efetuada a troca de plantões, o servidor que solicitou a troca desobriga-se de laborar em seu dia anteriormente designado em escala, dia este que fica atribuído ao colega que o substituirá, ficando contudo obrigado a comparecer ao trabalho na data indicada para reposição, que seria a data de plantão do colega.

**Parágrafo único.** Ficará automaticamente vedada ao funcionário solicitante a realização de trocas de plantões pelo período de 06 (seis) meses se, por qualquer motivo, este não comparecer para o trabalho na data designada para troca de plantão.

#### DO HORÁRIO DE ESTUDANTE

**Art. 16.** Aos funcionários estudantes poderá ser concedido o benefício de Horário de Estudante, nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 4.269, de 28 de março de 1.973.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17.** Os funcionários submetidos a regime de plantão, trabalhando em serviço ininterrupto, não possuem direito a folgar em feriados, finais de semana e pontos facultativos, sendo obrigados a laborar em tais datas visando a garantia de continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

**Parágrafo único.** O descanso semanal remunerado a que possuem direito tais servidores, respeitada a carga horária semanal de cada profissional, será distribuído durante a semana em conformidade com a necessidade de trabalho da unidade, dando-se preferência, sempre que possível, à fruição aos finais de semana.

**Art. 18.** O sistema de controle de frequência no âmbito do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti será o Atestado de Frequência, preenchido e assinado pelo próprio funcionário, com aval da chefia imediata.

**Art. 19.** As situações não previstas na presente Resolução serão objeto de decisão pela Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**Art. 20.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 018/2002 e a Ordem de Serviço nº. 05, de 17 de julho de 2.003.

Campinas, 23 de fevereiro de 2.007

**ROBER TUFI HETEM**  
Presidente do HMMG

#### PORTARIA Nº 001/2007

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Coordenadora da Equipe de Referência da Comissão

de Captação de Órgãos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti a servidora Vera Lúcia Aparecida Vicente Reche.

**Art.2º . Nomear** como Coordenador da Equipe de Referência da Comissão de Captação de Órgãos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti o servidor da área médica José Henrique Rached.

**Parágrafo único.** O exercício da função é para o restante do mandato em curso, podendo haver recondução.

**Art.3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

**ROBER TUFI HETEM**  
Presidente do HMMG

#### ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

– **Protocolo** nº 089/2007 - **Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de guarnições, resistências, válvulas de segurança etc, compatíveis com autoclave marca Baumer, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Firma: Comércio e Importação Erecta Ltda.,** no valor de R\$ 8.619,00 (oito mil, seiscentos e dezanove reais).

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

**ROBER TUFI HETEM**  
Presidente do HMMG

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG

#### TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

**Protocolo** nº 3899/06 - **Concorrência** nº 01/07 – Aquisição de papel sulfite, cartolina, cola e outros, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer técnico da Área de Nutrição e Dietética deste hospital e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, **decide:**

**1) CLASSIFICAR** as propostas das empresa abaixo, para os itens mencionados:

**Max Paper Comercial e Distribuidora Ltda,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 16, 18 e 25

**Comercial Modelocópias Ltda,** para os itens 08, 09, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27

**Sixpel Inform. E Mat. De escrit. Ltda,** para os itens 10 e 19.

**2) Cancelamos** os itens 28 e 29 por interesse da administração.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

A COMISSÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RECURSO

**Protocolo** nº 3842/06 - **Concorrência** nº 06/07 – Aquisição de dietas enterais, Mediante sistema de Registro de Preços .

A Comissão Permanente de Licitações, recebeu da empresa Tecnopharma Manipulação e Suporte Técnico Ltda, recurso contra a decisão de julgamento de Habilitação.

E de acordo com parecer da Área Jurídica desta autarquia, **INDEFIRO** o presente recurso, mantendo a Inabilitação da empresa, uma vez que, o edital é expresso ao exigir a Certidão Negativa, sem abrir exceções a permitir junta da comprovantes. Desta maneira, persiste a irregularidade.

Diante do exposto, mantenho a data de abertura dos envelopes propostas para as **09:30 horas do dia 02/03/2007**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

A COMISSÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Protocolo** nº 0028/07 - **Concorrência** nº 13/07 – Permissão de direito real de uso de espaço público para instalação de lanchonete/cantina no prédio central do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

A Comissão Permanente de Licitações, após apreciação dos documentos apresentados na licitação epigrafada, **DECIDE:**

**01) HABILITAR** a fase subsequente da licitação todas as empresas abaixo:

**Bistrô Lanchonete Ltda; Gouvêa & Baruel Café Bistrô Ltda- ME; Rede Paulista de Sanduiche Com. de Alim. Ltda.**

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às 09h30 do dia 09/03/2007.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações deste Hospital, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 28 de fevereiro de 2007

A COMISSÃO

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Convite: 2007/05** – Aquisição de filtro de regulagem, filtro separador e válvula solenóide. **Classificada 1º lugar:** CHP – Central Hidráulica e Pneumática Ltda., itens 01, 02 e 03, valor total R\$ 10.530,87. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

**Pregão n. 10/07** - Registro Preços: Formulação e fornecimento aditivo biológico compatível c/ as características do esgoto bruto afluente à Estação Tratamento Esgoto Vó Pureza; **Preço Unitário Registrado** R\$ 2,00/litro; **Empresa:** LMS Meio Ambiente Ltda; **Ata Registrada:** 27/02/2007; **Vigência:** 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COTESCAR- Cooperativa de Trabalho e Serviços em Transporte de Campinas e Região**, CNPJ nº 04.525.417/0001-29, comunica a data de nossa Assembléia Extraordinária, a realizar-se no próximo **dia 10 de Abril** na sede do Sindicato dos Ferroviários de Campinas, situado a Rua Sales de Oliveira, nº 254-Vila Industrial, com o número de 162 cooperados ativos, a se deliberar sobre os seguintes assuntos.

- Apresentação dos balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2.006 e de janeiro de 2.007;

- Eleição do Conselho Fiscal;

- Aprovação das contas do ano de 2.006;

- Demais assuntos de interesse geral, excluídos os assuntos dos artigos 40 e 41 do Estatuto Social.

#### A DIRETORIA.

HORÁRIO DAS CHAMADAS DA ASSEMBLÉIA:

1ª CHAMADA ÀS 16:30 h

2ª CHAMADA ÀS 17:30 h

3ª CHAMADA ÀS 18:30 h

Campinas, 01 de março de 2.007

**WEDER LEONARDO DE SOUZA**

Diretor Presidente

(01/02/03/03/2007)

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os Cooperados da **UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, de conformidade com o artigo 42 do estatuto social, no próximo dia 13 (treze) de março de 2007, no auditório do Instituto Agrônomo de Campinas, localizado na Avenida Barão de Itapura nº 1481, na cidade de Campinas-SP, às 17:00 h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 18:00 h, em segunda convocação, com a presença da metade e mais um dos cooperados; e, às 19:00 h, em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

**a)** prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo das Sobras e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer dos Auditores Independentes;

**b)** destinação das Sobras Líquidas do exercício;

**c)** eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

**d)** nomeação do Responsável Técnico junto a Agência Nacional da Saúde Suplementar;

**e)** eleição de Delegado e dois Suplentes para representarem a sociedade junto a Uniodonto do Brasil – Central Nacional das Cooperativas Odontológicas;

**f)** eleição de Delegado e dois suplentes para representarem a sociedade junto a Uniodonto Paulista – Federação das Cooperativas Odontológicas do Estado de São Paulo;

**g)** fixação de valores do Pró-Labore da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presenças às reuniões dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

**h)** assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Os ausentes ficarão obrigados a adotarem e acatarem todas as deliberações tomadas pela Assembléia, implicando tal fato como aprovação tácita de tudo o que for decidido.

Nota: para efeito do cálculo do quorum, nesta data o número de cooperados ativos em condições de participar é de 1.392 (mil, trezentos e noventa e dois).

Campinas, 01 de março de 2007

**DR. HOMERO CASONATO**

Presidente em Exercício



**IMA - 30 anos de**  
**Tecnologia gerando**  
**Informação e Cidadania**